

# EDITAL N° 13/2025 - SRI/UFF

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional de candidatos de graduação da Universidade Federal Fluminense para o segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027.

A Superintendência de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense (SRI/UFF), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o Edital para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, para o segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027, destinado a estudantes de graduação da UFF.

## 1. OBJETIVO

Possibilitar aos candidatos de graduação da UFF, presenciais ou a distância, a oportunidade de participação em programa de mobilidade acadêmica internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior estrangeiras, com as quais a UFF mantém acordos de cooperação e que possibilitem mobilidade discente.

## 2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

- 2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade.
- 2.2 Não trocar, ao longo de toda a vigência deste Edital, de curso e/ou matrícula/habilitação/titulação na UFF.
- 2.3 Possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis).
- 2.4 Caso opte por realizar a mobilidade no segundo semestre de 2026, ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 80% da carga horária total do curso.
- 2.5 Caso opte por realizar a mobilidade no primeiro semestre de 2027, ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária total do curso.
- 2.6 Se candidato(a) do curso de Medicina, para a prática do internato, estar, no momento previsto para a mobilidade, entre o 10º e o 12º período do curso.
- 2.7 Comprovar proficiência no idioma em que serão ministradas as aulas na instituição estrangeira escolhida, excetuando-se as instituições estrangeiras que ministram aulas em português.
- 2.8 Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O candidato não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior.

2.9 Não estar, no momento da inscrição, em mobilidade internacional ou ter sido selecionado em algum Edital da SRI/UFF anterior a este cuja previsão de mobilidade seja 2026.1, 2026.2 ou 2027.1.

2.10 Não ter desistido da mobilidade em editais anteriores, depois da reunião de orientação, salvo justificativa fundamentada, por meio de recurso, a ser analisado e aprovado pela SRI, após o período de inscrições.

2.11 Não ter cursado dois semestres de mobilidade internacional, consecutivos ou não. Será computada a mobilidade realizada em um ou mais cursos de graduação.

### 3. PROCEDIMENTOS, INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada *on-line* no sistema da SRI/UFF (<https://app.uff.br/sri>) de 22 de outubro a 04 de novembro de 2025, através do preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes itens:

3.1 Dados Pessoais.

3.2 Dados Acadêmicos.

Parágrafo único: Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do(a) candidato(a), constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de Carga Horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura. São de responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de seus dados constantes no IdUFF e pedido de alteração, caso seja necessário, devendo informar o problema à SRI/UFF até o último dia de inscrição.

3.3 Escolha das instituições de destino.

3.4.1 O(a) candidato(a) poderá optar por até 2 (duas) instituições, em ordem de preferência. Após a escolha da Instituição, o(a) candidato(a) deverá discriminar o curso ao qual está candidatando-se em cada uma das instituições, no campo correspondente.

3.4.2 A lista de instituições válidas está disponível no Anexo II, assim como as informações sobre cada uma delas, tais como cursos disponíveis, número de vagas e proficiência exigida.

3.4.3 O(a) candidato(a) deverá escolher um dos cursos, dentre os disponíveis para a instituição escolhida, listados no Anexo II, que seja compatível com seu curso na UFF. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF e se oferece disciplinas de seu interesse. O(a) candidato(a) deve ainda verificar no Anexo II se o semestre pretendido está disponível. Dúvidas sobre a compatibilidade entre os cursos (UFF e instituições estrangeiras) deverão ser solucionadas com o coordenador do curso da UFF.

3.4.4 O(a) candidato(a) selecionado poderá ser alocado para qualquer uma das instituições de sua opção no curso escolhido, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis.

3.4.5 Após concluída a inscrição, o(a) candidato(a) não poderá alterar o semestre e/ou as instituições de interesse.

3.5 Período da Mobilidade - São oferecidas vagas para o segundo semestre letivo de 2026 (2026.2) e primeiro semestre de 2027 (2027.1).

3.6 O(a) candidato(a) deverá marcar que aceita as regras deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

3.7 Documentação necessária a ser anexada:

3.7.1 Currículo Lattes em formato PDF (<http://lattes.cnpq.br/>) – o currículo deverá ser feito com antecedência, porque leva 48 horas, no mínimo, para ser gerado. Não será aceito outro formato de currículo.

3.7.2 Carta de Apresentação, conforme orientações do Anexo IV, em formato PDF.

3.7.3 Termo de Concordância de Candidatura assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador do curso de graduação - ao preencher o formulário de inscrição com as instituições e os respectivos cursos que desejam concorrer, o sistema gerará o Termo de Concordância de Candidatura, que deverá ser assinado e carimbado, física ou eletronicamente por certificado, por uma das pessoas acima mencionadas e anexado ao formulário até o último dia de inscrição.

### **IMPORTANTE**

O Termo de Concordância de Candidatura é gerado pelo sistema após as seguintes etapas: preenchimento dos dados pessoais, dados acadêmicos e os dados de mobilidade (escolha de instituições, cursos e período).

Após isto, ao clicar no botão "Salvar e Continuar", o(a) candidato(a) será direcionado a uma tela que conterá os dados já fornecidos e onde deverá inserir os dados de proficiência (anexar comprovante ou submeter inscrição à proficiência do PULE). Abaixo disto se encontra o botão para download do Termo de Concordância.

Neste Termo já se encontram preenchidos os dados do(a) candidato(a), as escolhas das instituições, curso(s) e período de mobilidade pretendidos. O Termo deverá ser baixado, assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador e anexado no campo destinado a este documento até o último dia de inscrição.

3.7.4 Comprovante de Proficiência no(s) idioma(s) em que são ministradas as aulas na(s) instituição(ões) estrangeira(s) escolhida(s), quando aplicável, de acordo com o item 4 do presente Edital.

3.7.5 Além do(s) comprovante(s) de proficiência necessário(s) para as instituições escolhidas, os candidatos poderão anexar até dois comprovantes de outros idiomas em que são habilitados, especificados no Anexo III. Esses certificados serão utilizados para fins de realocação dos candidatos que ficarem na condição de excedentes.

3.7.6 A inscrição somente estará concluída após o clique no botão de conclusão.

**3.7.7** Após concluir a inscrição o(a) candidato(a) não poderá alterar o semestre ou as opções de instituição.

#### **4. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**4.1** O(a) candidato(a) que não comprovar proficiência terá sua candidatura indeferida.

**4.2** É responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as disciplinas nas instituições de destino escolhidas. Algumas instituições ofertam disciplinas em idiomas diferentes do idioma do país.

**4.3** Os casos em que a instituição estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma encontram-se no Anexo II deste Edital. O(a) candidato(a) deverá anexar o certificado exigido no momento em que preencher o formulário de inscrição, ou o comprovante de inscrição para a prova de um dos testes exigidos e entregar o resultado do teste em data estipulada no cronograma.

**4.4** Nos casos em que a instituição de destino não exige certificado específico, o(a) candidato(a) deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando um dos certificados listados no Anexo III deste Edital ao formulário de inscrição.

**4.4.1** Os candidatos que não possuem nenhum desses certificados poderão inscrever-se para realização do Teste de Proficiência em Língua Estrangeira promovido pelo Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras (PULE) da UFF, no próprio formulário de inscrição.

**4.5** Os candidatos que sejam habilitados em outros idiomas, além dos ministrados nas universidades escolhidas, poderão se inscrever na prova do PULE. O resultado do teste poderá ser usado para realocação dos candidatos que ficarem na condição de excedentes.

**4.6** Só estarão habilitados para a realização da prova do PULE os candidatos que concluíram e enviaram sua inscrição para mobilidade internacional e só será permitida a inscrição em até dois idiomas distintos.

**4.7** No dia 05 de novembro, conforme o cronograma, será divulgada a lista dos candidatos aptos a fazer a prova, no Portal de Editais.

**4.8** A prova será aplicada no dia 08 de novembro, de forma presencial, na cidade de Niterói, no período da tarde, conforme o cronograma.

**4.9** Se o(a) candidato(a) já participou de Edital anterior com teste de proficiência promovido pelo PULE, poderá anexar o resultado da prova, divulgado no Portal de Editais.

**4.10** Os candidatos que se inscreverem para fazer a prova do PULE proficiência poderão anexar um *print* da inscrição finalizada. Neste caso, o envio do comprovante não será obrigatório.

## ATENÇÃO

A inscrição na prova do PULE Proficiência é feita no próprio formulário de inscrição do Programa de Mobilidade.

O link se encontra no final da página, antes do botão de conclusão da inscrição no Edital.

**Finalizar Inscrição**

**Dica:** Tendo em vista a possibilidade de realocação, é permitido ao candidato se inscrever para prova do PULE em, no máximo, dois idiomas.

Caso seja do seu interesse, [clique aqui](#).

Declaro ter ciência e concordância com os termos deste edital e do guia de mobilidade internacional da UFF comprometendo-me a cumprir todas as suas exigências e etapas.

**Concluir minha Inscrição**

## 5. CUSTOS DA MOBILIDADE

### 5.1 Condições gerais

A mobilidade acadêmica internacional de que trata este Edital será realizada sem auxílio financeiro institucional. No entanto, os(as) estudantes:

5.1.1 São, em geral, isentos de mensalidades, conforme Acordo de Cooperação assinado entre a UFF e instituições estrangeiras. As instituições poderão cobrar taxas administrativas referentes à confecção de carteirinhas ou outros serviços com as quais o(a) candidato(a) deverá arcar integralmente. Excepcionalmente algumas instituições não concedem isenção de mensalidades e taxas. Os casos informados estão especificados no Anexo II.

5.1.2 São responsáveis pelos gastos e pela obtenção de informações sobre a viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro-saúde internacional e demais despesas eventuais. Não são de responsabilidade da SRI tais questões logísticas.

## 6. AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA, SELEÇÃO E RESULTADOS

### 6.1 . Avaliação das Candidaturas — análise documental

6.1.1 Serão avaliadas as candidaturas de todos os inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas:

6.1.1.1 Análise do Coeficiente de Rendimento e da Carga Horária Total Obtida

6.1.1.2 Análise da documentação anexada.

6.1.1.3 Averiguação das exigências em relação à Proficiência (certificados entregues e resultado da prova do PULE).

6.1.2 O não atendimento às exigências deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

6.1.3 Os resultados da avaliação das candidaturas serão divulgados no Portal de Editais da UFF ([www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)), conforme datas previstas no cronograma, informando:

6.1.3.1 A relação dos candidatos aptos a continuar no processo seletivo - candidaturas deferidas.

6.1.3.2 A relação dos candidatos que tiveram sua candidatura indeferida e o motivo do indeferimento.

6.1.3.3 O resultado da prova do PULE.

6.1.3.4 A lista de medianas utilizadas para cálculo da pontuação do coeficiente de rendimento.

6.1.3.5 A lista final com os candidatos que prosseguem no processo seletivo, após recurso.

## 6.2 Classificação dos candidatos

6.2.1 Os candidatos serão classificados para fins de alocação na instituição de destino a partir da soma dos pontos obtidos relativos ao Coeficiente de Rendimento (até 10 pontos) e à Carga Horária (até 2 pontos). Consulte as fórmulas no quadro abaixo:

- Fórmula para calcular a pontuação do CR: SE 'CR' >= 'mediana'; então (((CR' - 'mediana') / ('maior CR' - 'mediana') \* 3) + 7) senão (7 \* 'CR' / 'mediana'))
- Fórmula para calcular a pontuação da CH Obtida: '=(2 \* (Carga Horária Integralizada% - Carga horária mínima%)) / (Carga horária máxima% - Carga horária mínima%)

6.2.2 A Carta de Apresentação e o Currículo Lattes serão considerados para efeitos de desempate.

## 7. RECURSOS

7.1 O(a) candidato(a) terá direito a apresentar recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

7.2 Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

7.3 O recurso deverá ser enviado para o endereço de e-mail [mobilidadeoutsri@id.uff.br](mailto:mobilidadeoutsri@id.uff.br), em formulário específico (Anexo V). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

## 8. ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO

8.1 Os candidatos serão alocados nas instituições de destino, levando-se em conta as vagas constantes no Anexo II e de acordo com as regras definidas neste Edital. Também será avaliado o equilíbrio dos cursos, de forma que haja diversidade nas áreas nas quais as instituições receberão as candidaturas.

8.2 O(A) estudante que já tenha participado de algum programa de mobilidade da UFF apenas será alocado na Instituição de destino se restar vaga não preenchida por candidatos que estejam participando pela primeira vez. Assim, seus dados constarão no final da lista de excedentes.

## 9. RESULTADOS

9.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, será feita no Portal de Editais da UFF ([www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)).

9.2 O Resultado Final será divulgado, informando:

9.2.1 A lista de selecionados e a instituição de destino, levando-se em conta as vagas existentes nas instituições de destino, especificadas no Anexo II;

9.2.2 A lista de excedentes, por ordem de classificação. Estes serão convocados para nova escolha de instituição de destino, conforme regras estabelecidas neste Edital.

9.2.3 Os candidatos excedentes só poderão optar por instituições em que tenham comprovado proficiência em língua estrangeira no momento da inscrição.

9.2.4 Os candidatos excedentes deverão entregar novo termo de concordância do coordenador do curso com as novas opções de instituições. O modelo do termo será disponibilizado junto com a lista de excedentes.

9.3 É vedada a troca de instituição ou semestre.

## 10. REUNIÃO OBRIGATÓRIA DE ORIENTAÇÃO

10.1 Os candidatos na situação descrita no item 9.2.1 deverão participar de uma reunião com a SRI/UFF, na data estipulada no cronograma deste Edital. Na reunião serão tratadas questões importantes pertinentes à mobilidade. Os detalhes sobre a reunião serão informados posteriormente.

10.2 Os selecionados deverão apresentar, até a data da referida reunião, cópia de Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. Este documento deverá ser enviado para o e-mail: [mobilidadeoutsri@id.uff.br](mailto:mobilidadeoutsri@id.uff.br).

10.3 O(a) candidato(a) que não participar da reunião e não apresentar a documentação exigida (cópia do Passaporte/protocolo de agendamento, comprovante de proficiência, conforme o caso) será eliminado(a) do processo seletivo.

10.4 O(a) candidato(a) que não puder participar da reunião terá o prazo de 24 horas a partir de seu término para enviar justificativa plausível, a ser analisada pela SRI, podendo ser acatada ou não.

## 11. RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ALOCADOS NA SEGUNDA OPÇÃO DE INSTITUIÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS EXCEDENTES

11.1 Os candidatos que não conseguirem vaga em sua primeira opção e forem alocados na segunda terão até a data da reunião de que trata o item 9 para informar se desejam desistir dessa vaga e concorrer novamente, pleiteando uma das vagas disponíveis na lista de vagas ociosas a ser divulgada conforme o cronograma.

11.2 Entende-se por excedente o(a) candidato(a) que, tendo cumprido todas as exigências deste edital, não foi alocado(a) em nenhuma das suas opções por falta de vagas.

11.3 Os candidatos referidos neste item deverão enviar duas opções dentre as instituições indicadas na lista de vagas ociosas. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu na UFF.

11.4 A lista de vagas ociosas será composta pelas vagas não preenchidas nessa primeira alocação e também das decorrentes das eliminações de que trata o item 9.

11.5 O(a) candidato(a) não poderá escolher uma instituição com vaga disponível em semestre diferente daquele indicado na inscrição.

11.6 A alocação será feita por meio de uma lista única levando-se em consideração a primeira classificação.

11.7 Na etapa de reclassificação, o(a) candidato(a) só poderá escolher como instituições de destino aquelas onde as aulas são ministradas em português ou em idioma em que tenha o comprovante de proficiência tal qual exigido pela instituição de destino e que já tenha submetido no momento da inscrição.

11.8 Os candidatos realocados serão convocados para reunião de orientação na data estabelecida pelo cronograma deste Edital.

11.9 Aplica-se aos candidatos realocados o disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.4.

11.10 Só será feita uma etapa de realocação. Caso o(a) candidato(a) não consiga ser realocado(a), será excluído(a) do processo.

## 12. ALOCAÇÃO FINAL

Após as reuniões constantes nos itens 9 e 10, será divulgada uma lista final com todos os candidatos que foram alocados.

## 13. DESISTÊNCIA

O(a) candidato(a) que desistir do Programa deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata os itens 9 e 10, sob pena de não poder participar de futuros editais de mobilidade promovidos pela SRI.

## 14. CANDIDATURA/“APLICAÇÃO”

14.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) será informado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para a efetivação de sua candidatura/aplicação (internacionalmente chamada de “*application*”), frente à instituição de destino, e o meio de entrega de sua documentação, assim como sobre os prazos para a entrega.

14.2 Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino, no prazo estabelecido pela SRI/UFF.

14.3 A alocação não garante a efetivação da mobilidade internacional na instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a Carta de Aceite de acordo com seus procedimentos. A instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não seja aceito, não será realocado(a).

14.4 Se, por algum motivo, a candidatura não for aceita pela instituição de destino, o(a) candidato(a) poderá inscrever-se em editais futuros de mobilidade internacional da UFF, sem as penalidades previstas aos candidatos desistentes.

14.5 Toda a comunicação deverá ser feita institucionalmente. Assim, é vedado o contato do(a) candidato(a) com a instituição de destino, para tratar de seu processo de candidatura, a não ser sob demanda da instituição estrangeira e com autorização expressa da SRI.

## 15. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E COMUNICADOS

15.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como eventuais retificações e comunicados, serão publicadas no Portal de Editais da UFF ([www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)). Caberá ao(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais durante todo o processo de seleção e mobilidade.

15.2 Havendo necessidade de comunicação direta com o(a) candidato(a), ela será feita por e-mail. É responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de sua conta de e-mail, inclusive a caixa de spam, constantemente.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no processo.

16.2 Informações sobre Plano de Estudos, seguro-saúde internacional, Termos de Compromisso e outros assuntos relevantes do Programa estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF (Anexo I).

## 17. CRONOGRAMA GERAL

Descrição	Responsável	Período
Inscrição para a mobilidade acadêmica internacional e teste de proficiência (PULE)	Aluno	22/10 a 04/11/2025
Divulgação da lista dos candidatos aptos a fazer a prova do PULE	SRI/PULE	05/11/2025 após às 17h
Aplicação do teste de proficiência presencial na cidade de Niterói	PULE	08/11/2025
Análise da documentação dos candidatos inscritos no sistema da SRI (documentos anexados ao formulário)	SRI	05 a 17/11/2025
Resultado da 1ª etapa (Documentação dos candidatos e resultado do PULE)	SRI	18/11/2025 após às 17h
Prazo para recurso	Aluno	21/11/2025
Resultado dos recursos	SRI	27/11/2025
Alocação nas Instituições de destino	SRI	28/11 a 02/12/2025
Divulgação da lista de classificados por ordem de classificação e instituição de destino	SRI	03/12/2025
Divulgação da lista de excedentes	SRI	03/12/2025
Reunião de orientação com os alunos selecionados	Alunos e SRI	05/12/2025
Prazo para envio do resultado dos Testes de Proficiência dos alunos que apresentaram comprovante na inscrição, conforme Item 4 - exceto os candidatos que fizeram o PULE Proficiência.	Aluno	05/12/2025
Prazo para envio de cópia do passaporte, conforme item 9		
Divulgação da lista de vagas ociosas	SRI	09/12/2025
Prazo para os alunos excedentes enviarem duas novas opções de instituição	Alunos	11/12/2025
Divulgação da lista dos alunos reclassificados no preenchimento das vagas ociosas	SRI	15/12/2025
Reunião de orientação com os alunos excedentes reclassificados	Alunos e SRI	17/12/2025
Prazo para envio do resultado dos Testes de Proficiência dos alunos que apresentaram comprovante na inscrição, conforme Item 4 -	Aluno	17/12/2025

exceto os candidatos que fizeram o PULE Proficiência.		
Prazo para envio de cópia do passaporte, conforme item 9		
Divulgação da Alocação Final	SRI	19/12/2025

## 18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Superintendência de Relações Internacionais.

Niterói, 22 de outubro de 2025.

Livia Maria de Freitas Reis Teixeira  
Superintendente de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

- ANEXO I - Guia de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFF
- ANEXO II - Países e instituições de destino, cursos e especificidades
- ANEXO III - Certificados de Proficiência aceitos
- ANEXO IV - Modelo de Carta de Apresentação
- ANEXO V - Modelo de Recurso